



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241113CE00002
LICITAÇÃO Nº. 00002/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
RUA JOSÉ ARAUJO DANTAS, 229 - CENTRO - CUBATÍ.. - PB.
CEP: 58167-000 - E-mail: licitacaocubati@gmail.com - Tel.: (083) 33851110.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.732.182/0001-05, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 09:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Concorrência nº 00002/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ OTAVIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB.

Data de abertura da sessão pública: 06/12/2024. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 06/12/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ OTAVIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ OTAVIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos: 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Comissão: gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 06 (seis) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0004 1007 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 0095 4490.51 00 1.571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas

físicas. 6.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em

consórcio. 6.7. Não será permitida a participação de sociedades

cooperativas.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Cubati - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Cubati - PB" ◄.

6.8.1.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00002/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Cubati - PB" ◄. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos para a **habilitação técnica** os atestados (profissional e operacional), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante do serviço, devidamente registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativo a execução dos serviços de engenharia de acordo com as parcelas de maior relevância e complexidade técnica, conforme abaixo:

3.7	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	768,35
3.11	87507	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	118,55
3.12	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	237,1
3.13	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	136,41
3.14	74245/ 001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	136,41
4.8	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	487,62
4.9	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	487,62
9.1	12400	ORSE	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Treliça UDC150, terças e vigas longitudinais em UDC 127 e 150, 2 águas, sem lant., vãos 20,01 a 30,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada - R1	m²	933,31



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	933,31
-----	-------	--------	--	----------------	--------

ACÓRDÃO TCU 244/15 – PLENÁRIO (nesse caso, aplicado 45% do Objeto licitado)

A - Apresentação da relação explícita, do(s) membro(s) da equipe Técnica com no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil que efetivamente realizará(o) o(s) serviço(s), com declaração formal a sua disponibilidade para cumprimento do objeto;

B – Atestados de capacidade técnico operacional da empresa, com as firmas devidamente reconhecidas, destacando com marca-texto ou seta os itens de maior relevância, nos termos descritos neste instrumento.

C - Certidão de Acervo Técnico do profissional – de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, destacando com marca-texto ou seta os itens de maior relevância, devidamente registrado no CREA do Estado onde os serviços foram executados, nos termos descritos neste instrumento.

6.8.2.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.8.2.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.8.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9. GARANTIA DE PROPOSTA: As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1. O valor da garantia da proposta é de R\$ 7.941,35, que corresponde um percentual de 1% do valor estimado da licitante, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1149-5. Conta Corrente – 28641-9 Impostos e Arrecadação. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Julgamento, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importadesclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1% (por cento).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

do item 6.10 deste Edital.

11.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, Conforme Lei Federal 14.133/2021, **§ 4º**:

11.4.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, **§ 5º**..

11.5.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de

HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.8.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

12.5. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o prego:

12.5.1. A Comissão, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.5.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.5.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.6. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.6.1.2. De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.4. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2.5. Para que a licitação seja homologada poderá ser realizada diligência para comprovação de funcionamento e veracidade por visita in loco ou vídeo chamada via aplicativo para celular de mensagens instantâneas.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação dos boletins de medição, acompanhado da Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, sendo executado através de depósitos em conta corrente da CONTRATADA

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei. 22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.2.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Araújo Dantas, 229 – Centro – Cubati – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.3. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Soledade, Estado da Paraíba.

23.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

23.6. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.7.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Cubatí - PB, 21 de Novembro de 2024.

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ÓTAVIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ÓTAVIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ÓTAVIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB.	OBRA	1	794.135,73	794.135,73
				TOTAL	794.135,73

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 06 (seis) meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação dos boletins de medição, acompanhado da Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, sendo executado através de depósitos em conta corrente da CONTRATADA

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DO MODELO DE PROPOSTA

11.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ADAIRTON MACEDO DE ARAÚJO
SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ - PB.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ OTAVIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ OTAVIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB.	OBRA	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241106CE00006

CONTRATO Nº: .../...-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cubati - Rua José Araújo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, CNPJ nº 08.732.182/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Jose Ribeiro de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Boa Vista, S/N - Area Rural - Cubatí - PB, CPF nº 025.717.234-30, Carteira de Identidade nº 1661630 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada..., tem por objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ÓTAVIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (.).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0004 1007 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 0095 4490.51 00 1.571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação dos boletins de medição, acompanhado da Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, sendo executado através de depósitos em conta corrente da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 06 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Na assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cubatí - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cubati, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURATÍ									
CONTABILIZAÇÃO DE CURATÍ DO LANCE DA MENSALIDADE DO PRECATORIO VINCULADO ÀS DESPESAS DE INVERSÃO DE RECURSOS									
ENCARGOS SOCIAIS DESCONTADOS								RDT: 25,00 %	
RANVOS: SINAPI - 01/2024 e ORSE 1/2024 - 3R SEMESTRE									
ORGANIZADOR SINTÉTICO									
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit. com RDT	Total	Preço % J	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				11.317,43	1,42 %	
1.1	2000 SINAPI	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 COF. DE CORTA CORT. 2-DE-CONTROLE E 01-PLANO DE MANEJO, em 25-02-2024	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00 %	
1.2	0120 ORSE	010	CONDIÇÃO de edificação entre 200 e 400 m², incl. da escanção e georrelação de terreno	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00 %	
2			MOVIMENTO DE TERRA				6.087,89	0,84 %	
2.1	2010 SINAPI	0100	ENCARGOS SOCIAIS DE VALA COM 1000 UNIDADES MENOS DE 1000 m³ de 01/2024	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00 %	
2.2	2010 SINAPI	0100	ENCARGOS SOCIAIS DE VALA COM 1000 m³ de 01/2024	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00 %	
3			ARQUEAÇÕES				38.360,80	8,67 %	
3.1	2040 SINAPI	0100	ARQUEAÇÃO DE VALA COM 1000 m³ de 01/2024	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00 %	
3.2	1000 SINAPI	0100	ARQUEAÇÃO DE VALA COM 1000 m³ de 01/2024	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00 %	
3.3	2040 SINAPI	0100	ARQUEAÇÃO DE VALA COM 1000 m³ de 01/2024	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00 %	
3.4	2040 SINAPI	0100	ARQUEAÇÃO DE VALA COM 1000 m³ de 01/2024	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00 %	
3.5	2040 SINAPI	0100	ARQUEAÇÃO DE VALA COM 1000 m³ de 01/2024	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00 %	

PREFECTURA MUNICIPAL DE CUMANÁ



THESE THINGS ARE NOT TRUE

© 2005 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 257: 111–118

CONTRACT NO. 14-1-102-507477-1

IL 554318: 41% CPU - 11.70% - 0.14% 1.27% - 81 MF-147

[illegible]

Thematic Principles

[illegible][illegible]

[illegible]

33	Código	Barro	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor com ICI (%)	55,19
Barro para Alfaiate	05081	0,5000	UNIDADE DE 100 LITROS DE BARRO PARA ALFAIATE CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS	UN	100	100,0000	45,90	45,90	
Barro para Alfaiate	05082	0,5000	UNIDADE DE 100 LITROS DE BARRO PARA ALFAIATE CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS	UN	100	200,0000	10,00	46,90	
Barro para Alfaiate	05083	0,5000	UNIDADE DE 100 LITROS DE BARRO PARA ALFAIATE CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS	UN	100	100,0000	14,00	47,90	
Barro para Alfaiate	05084	0,5000	UNIDADE DE 100 LITROS DE BARRO PARA ALFAIATE CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS	UN	100	0,000000	0,00	47,90	
Barro para Alfaiate	05085	0,5000	UNIDADE DE 100 LITROS DE BARRO PARA ALFAIATE CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS	UN	100	0,000000	0,00	47,90	

Compreensivo Analítico	425002 8 3 0 0 0 1	RESERVA PARA EMERGÊNCIAS COMPLEMENTARES	SED - SERVIÇOS PREVENUS	P	0,000000	22,80	52,00
Compreensivo Analítico	425003 8 3 0 0 0 1	RESERVA PARA EMERGÊNCIAS COMPLEMENTARES	SED - SERVIÇOS PREVENUS	P	0,000000	17,4	9,00
			Resumo L3 >	3,0	0,000000	39,2	61,00

		Subtotal			Subtotal			Subtotal	
9.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Compreensivo Analítico	425004	8 3 0 0 0 1	RESERVA PARA EMERGÊNCIAS COMPLEMENTARES	SED - SERVIÇOS PREVENUS	m	0,000000	50,00	50,00	
Compreensivo Analítico	425005	8 3 0 0 0 1	RESERVA PARA EMERGÊNCIAS COMPLEMENTARES	SED - SERVIÇOS PREVENUS	m	0,000000	22,80	22,80	
Compreensivo Analítico	425006	8 3 0 0 0 1	RESERVA PARA EMERGÊNCIAS COMPLEMENTARES	SED - SERVIÇOS PREVENUS	m	0,000000	17,4	17,4	
			Resumo L3 >	3,0	0,000000	89,8	139,10		

9.14	Código	Banco	Descrição	Item	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total	Total
Compreensivo Analítico	425007 8 3 0 0 0 1	RESERVA PARA EMERGÊNCIAS COMPLEMENTARES	SED - SERVIÇOS PREVENUS	P	m	0,000000	14,00	4,00	4,00
Compreensivo Analítico	425008 8 3 0 0 0 1	RESERVA PARA EMERGÊNCIAS COMPLEMENTARES	SED - SERVIÇOS PREVENUS	P	m	0,000000	22,00	5,00	5,00
Compreensivo Analítico	425009 8 3 0 0 0 1	RESERVA PARA EMERGÊNCIAS COMPLEMENTARES	SED - SERVIÇOS PREVENUS	P	m	0,000000	17,4	7,00	7,00
Resumo	425009 8 3 0 0 0 1	RESERVA PARA EMERGÊNCIAS COMPLEMENTARES	Total	-	-	0,000000	53,4	16,00	16,00

4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Total
Compreensivo Analítico	425010 8 3 0 0 0 1	RESERVA PARA EMERGÊNCIAS COMPLEMENTARES	SED - SERVIÇOS PREVENUS	P	0,000000	100,00	100,00	100,00	
Compreensivo Analítico	425011 8 3 0 0 0 1	RESERVA PARA EMERGÊNCIAS COMPLEMENTARES	SED - SERVIÇOS PREVENUS	P	0,000000	9,00	40,00	40,00	
Compreensivo Analítico	425012 8 3 0 0 0 1	RESERVA PARA EMERGÊNCIAS COMPLEMENTARES	SED - SERVIÇOS PREVENUS	P	0,000000	17,4	10,00	10,00	
Compreensivo Analítico	425013 8 3 0 0 0 1	RESERVA PARA EMERGÊNCIAS COMPLEMENTARES	SED - SERVIÇOS PREVENUS	P	0,000000	9,00	9,00	9,00	
			Resumo L3 >	3,0	0,000000	135,4	169,00	169,00	

[illegible][illegible][illegible]

ID	Codigo	Tipo	Descricao	Valor Utilizado		Total
				Tipo	Quant.	
Sempre	0806	Passeio de carro	Passeio de carro	1	1.00	1.00

[illegible]

Código	Descrição	Tipo	Valor em R\$		Total
			Valor Unit.	Quant.	
0001	Material de consumo	Material	100,00	100,00	100,00
0002	Material de consumo	Material	200,00	200,00	200,00
0003	Material de consumo	Material	300,00	300,00	300,00
0004	Material de consumo	Material	400,00	400,00	400,00
0005	Material de consumo	Material	500,00	500,00	500,00
0006	Material de consumo	Material	600,00	600,00	600,00
0007	Material de consumo	Material	700,00	700,00	700,00
0008	Material de consumo	Material	800,00	800,00	800,00
0009	Material de consumo	Material	900,00	900,00	900,00
0010	Material de consumo	Material	1000,00	1000,00	1000,00

[illegible]

Item	Code	Unit	Description	Quantity	Unit Price	Amount	Remarks
1. Cement	10000000	kg	CEMENT 42.5	10000000	0.00000000	0.00000000	
2. Sand	20000000	m³	SAND 0.425	20000000	0.00000000	0.00000000	
3. Gravel	30000000	m³	GRAVEL 0.425	30000000	0.00000000	0.00000000	
4. Water	40000000	m³	WATER 0.425	40000000	0.00000000	0.00000000	
5. Labor	50000000	hr	LABOR 0.425	50000000	0.00000000	0.00000000	
6. Total						0.00000000	

Composições Analíticas	Código Banco	Descrição	Saldo - DEBITO	Saldo - CREDITO	Saldo - CREDITO	Saldo - CREDITO	Saldo - CREDITO
	99999999999999999999	Saldo - DEBITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99999999999999999999	Saldo - CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Composições Analíticas	Código Banco	Descrição	Saldo - DEBITO	Saldo - CREDITO	Saldo - CREDITO	Saldo - CREDITO	Saldo - CREDITO
	99999999999999999999	Saldo - DEBITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99999999999999999999	Saldo - CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Composições Analíticas	Código Banco	Descrição	Saldo - DEBITO	Saldo - CREDITO	Saldo - CREDITO	Saldo - CREDITO	Saldo - CREDITO
	99999999999999999999	Saldo - DEBITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99999999999999999999	Saldo - CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Composições Analíticas	Código Banco	Descrição	Saldo - DEBITO	Saldo - CREDITO	Saldo - CREDITO	Saldo - CREDITO	Saldo - CREDITO
	99999999999999999999	Saldo - DEBITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99999999999999999999	Saldo - CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Composições Analíticas	Código Banco	Descrição	Saldo - DEBITO	Saldo - CREDITO	Saldo - CREDITO	Saldo - CREDITO	Saldo - CREDITO
	99999999999999999999	Saldo - DEBITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99999999999999999999	Saldo - CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Composição	ESPECÍFICA	CURSO DE LICENCIAMENTO EM PEDAGOGIA - FÍSICA	SED - SERVIÇOS PREÇOSOS	F	0,000000	0,00	0,00
Valor	0,000000	ESPECÍFICA DE SERVIÇOS PREÇOSOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO	VALOR DE COTA	F	0,000000	10,00	0,00
			Valor Total	0,00	0,00	0,00	0,00
			Valor com DTL				0,00
			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ESPECÍFICA	CURSO DE LICENCIAMENTO EM PEDAGOGIA - FÍSICA	SED - SERVIÇOS PREÇOSOS	F	0,000000	0,00	0,00
Valor	0,000000	ESPECÍFICA DE SERVIÇOS PREÇOSOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO	VALOR DE COTA	F	0,000000	10,00	0,00
			Valor Total	0,00	0,00	0,00	0,00
			Valor com DTL				0,00
			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ESPECÍFICA	CURSO DE LICENCIAMENTO EM PEDAGOGIA - FÍSICA	SED - SERVIÇOS PREÇOSOS	F	0,000000	0,00	0,00
Valor	0,000000	ESPECÍFICA DE SERVIÇOS PREÇOSOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO	VALOR DE COTA	F	0,000000	10,00	0,00
			Valor Total	0,00	0,00	0,00	0,00
			Valor com DTL				0,00
			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ESPECÍFICA	CURSO DE LICENCIAMENTO EM PEDAGOGIA - FÍSICA	SED - SERVIÇOS PREÇOSOS	F	0,000000	0,00	0,00
Valor	0,000000	ESPECÍFICA DE SERVIÇOS PREÇOSOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO	VALOR DE COTA	F	0,000000	10,00	0,00
			Valor Total	0,00	0,00	0,00	0,00
			Valor com DTL				0,00
			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ESPECÍFICA	CURSO DE LICENCIAMENTO EM PEDAGOGIA - FÍSICA	SED - SERVIÇOS PREÇOSOS	F	0,000000	0,00	0,00
Valor	0,000000	ESPECÍFICA DE SERVIÇOS PREÇOSOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO	VALOR DE COTA	F	0,000000	10,00	0,00
			Valor Total	0,00	0,00	0,00	0,00
			Valor com DTL				0,00
			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ESPECÍFICA	CURSO DE LICENCIAMENTO EM PEDAGOGIA - FÍSICA	SED - SERVIÇOS PREÇOSOS	F	0,000000	0,00	0,00
Valor	0,000000	ESPECÍFICA DE SERVIÇOS PREÇOSOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO	VALOR DE COTA	F	0,000000	10,00	0,00
			Valor Total	0,00	0,00	0,00	0,00
			Valor com DTL				0,00
			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ESPECÍFICA	CURSO DE LICENCIAMENTO EM PEDAGOGIA - FÍSICA	SED - SERVIÇOS PREÇOSOS	F	0,000000	0,00	0,00
Valor	0,000000	ESPECÍFICA DE SERVIÇOS PREÇOSOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO	VALOR DE COTA	F	0,000000	10,00	0,00
			Valor Total	0,00	0,00	0,00	0,00
			Valor com DTL				0,00
			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ESPECÍFICA	CURSO DE LICENCIAMENTO EM PEDAGOGIA - FÍSICA	SED - SERVIÇOS PREÇOSOS	F	0,000000	0,00	0,00
Valor	0,000000	ESPECÍFICA DE SERVIÇOS PREÇOSOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO	VALOR DE COTA	F	0,000000	10,00	0,00
			Valor Total	0,00	0,00	0,00	0,00
			Valor com DTL				0,00
			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total

Item 01	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	64,80	8,00
Item 02	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	6	0,0000000	12,96	9,00
Item 03	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	10,08	8,00
Item 04	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	7	0,0000000	11,20	9,00
Item 05	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	4,00	8,00
Item 06	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	10,08	8,00
Item 07	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	0,00	8,00
Item 08	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	11,20	8,00
Item 09	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	20,00	8,00
Item 10	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	11,20	8,00
Item 11	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	10,22	8,00
Item 12	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	6	0,0000000	12,96	9,00
Item 13	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	19,92	8,00
Item 14	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	11,72	8,00
Item 15	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	14,00	1,00
Item 16	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	8	0,0000000	6,20	8,00
Item 17	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	1,00	8,00
Item 18	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	10,80	8,00
Item 19	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	10,90	8,00
Item 20	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	10,90	8,00
Item 21	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	14,00	8,00
Item 22	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	2,00	8,00
Item 23	1.000 CR\$B	Requis: 2,40m x 1,20m x 2,10m (comprimento x largura x altura)	Material	4,0	0,0000000	14,50	8,00

Código		Barro	Descrição	Unidade	Qtd. em Estoque	Qtd. em Armazém	Qtd. em Loja	Qtd. em Casa	Qtd. em Total
Barro	001	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	002	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	003	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	004	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	005	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	006	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	007	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	008	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	009	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	010	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	011	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	012	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	013	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	014	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	015	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	016	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	017	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	018	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	019	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	020	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	021	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	022	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	023	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	024	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	025	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	026	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	027	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	028	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	029	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	030	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	031	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	032	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	033	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	034	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	035	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	036	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	037	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	038	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	039	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	040	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	041	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	042	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	043	Barro	Barro	kg	100	100	100	100	400
Barro	044	Barro							

Compras e Ativo	6200 6 VARI	INTERESS DE CAPITALIZACAO EM DEBITOS	6200 6 VARI	P	0000000	0000	1000
Compras e Ativo	6202 6 VARI	PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E	6202 6 VARI	I	0000000	0000	000
Compras e Ativo	6204 6 VARI	PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E	6204 6 VARI	I	0000000	0000	000

		Valor Líq >	1000	62 >	Valor Máximo Líq >	1000	
--	--	-------------	------	------	--------------------	------	--

		Valor em Dólar	620				
	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Compras e Ativo	6200 6 VARI		INTERESS DE CAPITALIZACAO EM DEBITOS COM JURS E PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E	PIR	0000000	0000	0000
Compras e Ativo	6202 6 VARI		PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E	I	0000000	0000	0000
Compras e Ativo	6204 6 VARI		PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E	I	0000000	0000	0000
Compras e Ativo	6206 6 VARI		PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E	I	0000000	0000	0000
Compras e Ativo	6208 6 VARI		PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E	I	0000000	0000	0000
Compras e Ativo	6210 6 VARI		PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E	I	0000000	0000	0000
		Valor Líq >	1000	62 >	Valor Máximo Líq >	1000	

		Valor em Dólar	620				
	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Compras e Ativo	6200 6 VARI		INTERESS DE CAPITALIZACAO EM DEBITOS COM JURS E PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E	I	0000000	0000	0000
Compras e Ativo	6202 6 VARI		PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E	I	0000000	0000	0000
		Valor Líq >	1000	62 >	Valor Máximo Líq >	1000	

		Valor em Dólar	620				
	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Compras e Ativo	6200 6 VARI		INTERESS DE CAPITALIZACAO EM DEBITOS COM JURS E PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E	I	0000000	0000	0000
Compras e Ativo	6202 6 VARI		PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E PREO MOTOR TRAFEGUE 20% DEBITOS COM JURS E	I	0000000	0000	0000

Componente Analítico	Índice 8/2011	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA, MONITORANDO E AVALIANDO O DESEMPENHO DO ALUNO, INCLUSIVE COM APOIO DE SOFTWARES, ATÉ 100 HORAS DE CARGA HORÁRIA	2013-2014	400	6,00
Componente Avaliativo	Índice 9/2011	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA, MONITORANDO E AVALIANDO O DESEMPENHO DO ALUNO, INCLUSIVE COM APOIO DE SOFTWARES, ATÉ 100 HORAS DE CARGA HORÁRIA	2013-2014	100	6,00

Valor Líquido		2013	2014	2015	2016
Valor em R\$		400	100	100	100

Componente	Código	Banco	Descrição	Tipo	Valor em R\$		Valor em R\$		Total
					Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total	
Componente	1000	8/2011	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA, MONITORANDO E AVALIANDO O DESEMPENHO DO ALUNO, INCLUSIVE COM APOIO DE SOFTWARES, ATÉ 100 HORAS DE CARGA HORÁRIA	1	1	100	100	100	100
Item	1000000	8/2011	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA, MONITORANDO E AVALIANDO O DESEMPENHO DO ALUNO, INCLUSIVE COM APOIO DE SOFTWARES, ATÉ 100 HORAS DE CARGA HORÁRIA	10	10	100	100	100	100
Item	1000000	9/2011	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA, MONITORANDO E AVALIANDO O DESEMPENHO DO ALUNO, INCLUSIVE COM APOIO DE SOFTWARES, ATÉ 100 HORAS DE CARGA HORÁRIA	10	10	100	100	100	100

Valor Líquido		2013	2014	2015	2016
Valor em R\$		400	100	100	100

Componente	Código	Banco	Descrição	Tipo	Valor em R\$		Valor em R\$		Total
					Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total	
Componente	1000	8/2011	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA, MONITORANDO E AVALIANDO O DESEMPENHO DO ALUNO, INCLUSIVE COM APOIO DE SOFTWARES, ATÉ 100 HORAS DE CARGA HORÁRIA	1	1	100	100	100	100
Item	1000000	8/2011	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA, MONITORANDO E AVALIANDO O DESEMPENHO DO ALUNO, INCLUSIVE COM APOIO DE SOFTWARES, ATÉ 100 HORAS DE CARGA HORÁRIA	10	10	100	100	100	100
Item	1000000	9/2011	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA, MONITORANDO E AVALIANDO O DESEMPENHO DO ALUNO, INCLUSIVE COM APOIO DE SOFTWARES, ATÉ 100 HORAS DE CARGA HORÁRIA	10	10	100	100	100	100

[illegible]

[illegible][illegible]

Fig. 1. ■

Global Project Portfolio Overview - Q3 2024												
Project ID	Project Name	Status	Financials			Timeline			Performance			
			Budget (M\$)	Actual (M\$)	Variance (M\$)	Start Date	End Date	Progress (%)	Quality Score	Client Satisfaction		
P001	Alpha Initiative	On Track	12.5	12.2	0.3	2023-01-15	2024-06-30	85%	4.2	9.1		
P002	Beta Expansion	Delayed	8.7	9.1	-0.4	2023-03-01	2024-07-15	72%	3.8	8.5		
P003	Gamma Upgrade	On Track	5.2	5.1	0.1	2023-02-10	2024-05-31	92%	4.5	9.3		
P004	Delta Integration	At Risk	15.0	15.5	-0.5	2023-04-01	2024-08-31	60%	3.5	7.9		
P005	Epsilon Launch	Completed	3.1	3.0	0.1	2023-01-01	2024-04-30	100%	4.8	9.5		
P006	Feta Optimization	On Track	7.8	7.6	0.2	2023-05-15	2024-09-30	78%	4.1	8.8		
P007	Geta Research	On Hold	2.9	2.8	0.1	2023-06-01	2024-10-31	45%	3.9	8.2		
P008	Theta Development	On Track	9.3	9.4	-0.1	2023-07-01	2024-11-30	65%	4.0	8.6		
P009	Iota Testing	On Track	4.6	4.5	0.1	2023-08-01	2024-12-31	55%	4.3	9.0		
P010	Kappa Deployment	On Track	6.1	6.0	0.1	2023-09-01	2025-01-31	40%	4.4	9.2		
P011	Lambda Review	On Track	1.8	1.7	0.1	2023-10-01	2025-02-28	30%	4.6	9.4		
P012	Mu Planning	On Track	0.9	0.8	0.1	2023-11-01	2025-03-31	20%	4.7	9.6		
P013	Nu Initiation	On Track	0.5	0.4	0.1	2023-12-01	2025-04-30	10%	4.9	9.7		
P014	Xi Execution	On Track	0.3	0.2	0.1	2024-01-01	2025-05-31	5%	5.0	9.8		
P015	Omicron Review	On Track	0.2	0.1	0.1	2024-02-01	2025-06-30	2%	5.1	9.9		
P016	Pi Finalization	On Track	0.1	0.0	0.1	2024-03-01	2025-07-31	1%	5.2	10.0		
P017	Rho Completion	On Track	0.0	0.0	0.0	2024-04-01	2025-08-31	0%	5.3	10.0		
P018	Sigma Closure	On Track	0.0	0.0	0.0	2024-05-01	2025-09-30	0%	5.4	10.0		
P019	Tau Archiving	On Track	0.0	0.0	0.0	2024-06-01	2025-10-31	0%	5.5	10.0		
P020	Upsilon Cleanup	On Track	0.0	0.0	0.0	2024-07-01	2025-11-30	0%	5.6	10.0		
P021	Phi Reporting	On Track	0.0	0.0	0.0	2024-08-01	2025-12-31	0%	5.7	10.0		
P022	Chi Evaluation	On Track	0.0	0.0	0.0	2024-09-01	2026-01-31	0%	5.8	10.0		
P023	Psi Summary	On Track	0.0	0.0	0.0	2024-10-01	2026-02-28	0%	5.9	10.0		
P024	Theta Final Report	On Track	0.0	0.0	0.0	2024-11-01	2026-03-31	0%	6.0	10.0		
P025	Iota Project Review	On Track	0.0	0.0	0.0	2024-12-01	2026-04-30	0%	6.1	10.0		
P026	Kappa Post-Mortem	On Track	0.0	0.0	0.0	2025-01-01	2026-05-31	0%	6.2	10.0		
P027	Lambda Lessons Learned	On Track	0.0	0.0	0.0	2025-02-01	2026-06-30	0%	6.3	10.0		
P028	Mu Final Review	On Track	0.0	0.0	0.0	2025-03-01	2026-07-31	0%	6.4	10.0		
P029	Nu Project Closure	On Track	0.0	0.0	0.0	2025-04-01	2026-08-31	0%	6.5	10.0		
P030	Omicron Final Report	On Track	0.0	0.0	0.0	2025-05-01	2026-09-30	0%	6.6	10.0		
P031	Pi Project Summary	On Track	0.0	0.0	0.0	2025-06-01	2026-10-31	0%	6.7	10.0		
P032	Rho Final Review	On Track	0.0	0.0	0.0	2025-07-01	2026-11-30	0%	6.8	10.0		
P033	Sigma Project Closure	On Track	0.0	0.0	0.0	2025-08-01	2026-12-31	0%	6.9	10.0		
P034	Tau Final Report	On Track	0.0	0.0	0.0	2025-09-01	2027-01-31	0%	7.0	10.0		
P035	Upsilon Project Summary	On Track	0.0	0.0	0.0	2025-10-01	2027-02-28	0%	7.1	10.0		
P036	Phi Final Review	On Track	0.0	0.0	0.0	2025-11-01	2027-03-31	0%	7.2	10.0		
P037	Chi Project Closure	On Track	0.0	0.0	0.0	2025-12-01	2027-04-30	0%	7.3	10.0		
P038	Psi Final Report	On Track	0.0	0.0	0.0	2026-01-01	2027-05-31	0%	7.4	10.0		

[illegible]

ITEM	DESCRIPTION	UNIT	QTY	PRICE	TOTAL
10001	ITEM 10001	UNIT 1	100	10.00	1000.00
10002	ITEM 10002	UNIT 2	200	20.00	4000.00
10003	ITEM 10003	UNIT 3	300	30.00	9000.00
10004	ITEM 10004	UNIT 4	400	40.00	16000.00
10005	ITEM 10005	UNIT 5	500	50.00	25000.00
10006	ITEM 10006	UNIT 6	600	60.00	36000.00
10007	ITEM 10007	UNIT 7	700	70.00	49000.00
10008	ITEM 10008	UNIT 8	800	80.00	64000.00
10009	ITEM 10009	UNIT 9	900	90.00	81000.00
10010	ITEM 10010	UNIT 10	1000	100.00	100000.00
10011	ITEM 10011	UNIT 11	1100	110.00	121000.00
10012	ITEM 10012	UNIT 12	1200	120.00	144000.00
10013	ITEM 10013	UNIT 13	1300	130.00	169000.00
10014	ITEM 10014	UNIT 14	1400	140.00	196000.00
10015	ITEM 10015	UNIT 15	1500	150.00	225000.00
10016	ITEM 10016	UNIT 16	1600	160.00	256000.00
10017	ITEM 10017	UNIT 17	1700	170.00	289000.00
10018	ITEM 10018	UNIT 18	1800	180.00	324000.00
10019	ITEM 10019	UNIT 19	1900	190.00	361000.00
10020	ITEM 10020	UNIT 20	2000	200.00	400000.00
10021	ITEM 10021	UNIT 21	2100	210.00	441000.00
10022	ITEM 10022	UNIT 22	2200	220.00	484000.00
10023	ITEM 10023	UNIT 23	2300	230.00	529000.00
10024	ITEM 10024	UNIT 24	2400	240.00	576000.00
10025	ITEM 10025	UNIT 25	2500	250.00	625000.00
10026	ITEM 10026	UNIT 26	2600	260.00	676000.00
10027	ITEM 10027	UNIT 27	2700	270.00	729000.00
10028	ITEM 10028	UNIT 28	2800	280.00	784000.00
10029	ITEM 10029	UNIT 29	2900	290.00	841000.00
10030	ITEM 10030	UNIT 30	3000	300.00	900000.00
10031	ITEM 10031	UNIT 31	3100	310.00	961000.00
10032	ITEM 10032	UNIT 32	3200	320.00	1024000.00
10033	ITEM 10033	UNIT 33	3300	330.00	1089000.00
10034	ITEM 10034	UNIT 34	3400	340.00	1156000.00
10035	ITEM 10035	UNIT 35	3500	350.00	1225000.00
10036	ITEM 10036	UNIT 36	3600	360.00	1296000.00
10037	ITEM 10037	UNIT 37	3700	370.00	1369000.00
10038	ITEM 10038	UNIT 38	3800	380.00	1444000.00
10039	ITEM 10039	UNIT 39	3900	390.00	1521000.00
10040	ITEM 10040	UNIT 40	4000	400.00	1600000.00
10041	ITEM 10041	UNIT 41	4100	410.00	1681000.00
10042	ITEM 10042	UNIT 42	4200	420.00	1764000.00
10043	ITEM 10043	UNIT 43	4300	430.00	1849000.00
10044	ITEM 10044	UNIT 44	4400	440.00	1936000.00
10045	ITEM 10045	UNIT 45	4500	450.00	2025000.00
10046	ITEM 10046	UNIT 46	4600	460.00	2116000.00
10047	ITEM 10047	UNIT 47	4700	470.00	2209000.00
10048	ITEM 10048	UNIT 48	4800	480.00	2304000.00
10049	ITEM 10049	UNIT 49	4900	490.00	2401000.00
10050	ITEM 10050	UNIT 50	5000	500.00	2500000.00
10051	ITEM 10051	UNIT 51	5100	510.00	2601000.00
10052	ITEM 10052	UNIT 52	5200	520.00	2704000.00

Comprende Análisis	25000 8 5 0 0 0	REDERER: PLAN DE EMERGENCIAS COMPLEMENTARIAS	SED - SERVICIOS EMERGENCIAS	F	0,000000	0,0000	0,00
Comprende Análisis	25000 8 5 0 0 0	REDERER: PLAN DE EMERGENCIAS COMPLEMENTARIAS	SED - SERVICIOS EMERGENCIAS	F	0,000000	0,0000	0,00
Subtotal			KOOLU L3 3 3 3 3 3	3 3 3	0,000000000	0,000000000	0,00

9.13	Código	Detalle	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Comprende Análisis	25000 8 5 0 0 0	REDERER: PLAN DE EMERGENCIAS COMPLEMENTARIAS	SED - SERVICIOS EMERGENCIAS	F	0,000000	0,0000	0,00
Comprende Análisis	25000 8 5 0 0 0	REDERER: PLAN DE EMERGENCIAS COMPLEMENTARIAS	SED - SERVICIOS EMERGENCIAS	F	0,000000	0,0000	0,00
Comprende Análisis	25000 8 5 0 0 0	REDERER: PLAN DE EMERGENCIAS COMPLEMENTARIAS	SED - SERVICIOS EMERGENCIAS	F	0,000000	0,0000	0,00
Comprende Análisis	25000 8 5 0 0 0	REDERER: PLAN DE EMERGENCIAS COMPLEMENTARIAS	SED - SERVICIOS EMERGENCIAS	F	0,000000	0,0000	0,00
Subtotal			KOOLU L3 3 3 3 3 3	3 3 3	0,000000000	0,000000000	0,00

9.14	Código	Detalle	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Comprende Análisis	25000 8 5 0 0 0	REDERER: PLAN DE EMERGENCIAS COMPLEMENTARIAS	SED - SERVICIOS EMERGENCIAS	F	0,000000	0,0000	0,00
Comprende Análisis	25000 8 5 0 0 0	REDERER: PLAN DE EMERGENCIAS COMPLEMENTARIAS	SED - SERVICIOS EMERGENCIAS	F	0,000000	0,0000	0,00
Comprende Análisis	25000 8 5 0 0 0	REDERER: PLAN DE EMERGENCIAS COMPLEMENTARIAS	SED - SERVICIOS EMERGENCIAS	F	0,000000	0,0000	0,00
Subtotal			KOOLU L3 3 3 3 3 3	3 3 3	0,000000000	0,000000000	0,00

4.7	Código	Detalle	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Comprende Análisis	45000 8 5 0 0 0	REDERER: PLAN DE EMERGENCIAS COMPLEMENTARIAS	SED - SERVICIOS EMERGENCIAS	F	0,000000	0,0000	0,00
Comprende Análisis	45000 8 5 0 0 0	REDERER: PLAN DE EMERGENCIAS COMPLEMENTARIAS	SED - SERVICIOS EMERGENCIAS	F	0,000000	0,0000	0,00
Comprende Análisis	45000 8 5 0 0 0	REDERER: PLAN DE EMERGENCIAS COMPLEMENTARIAS	SED - SERVICIOS EMERGENCIAS	F	0,000000	0,0000	0,00
Subtotal			KOOLU L3 3 3 3 3 3	3 3 3	0,000000000	0,000000000	0,00

[illegible]

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-----------	------------	---------	-------------	-------------

Subtotal						10,00
Total						10,00

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
Componente	21607	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA BATERIA DE 12V 100Ah	1	un	10,00	10,00
Subtotal						10,00
Total						10,00

Subtotal						10,00
Total						10,00

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
Componente	21607	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA BATERIA DE 12V 100Ah	1	un	10,00	10,00
Subtotal						10,00
Total						10,00

Subtotal						10,00
Total						10,00

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
Componente	21607	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA BATERIA DE 12V 100Ah	1	un	10,00	10,00
Subtotal						10,00
Total						10,00

[illegible][illegible]

Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário		Valor Total
			Valor	Unidade	
0.3	Carpete	m²	4,000.00	4,000.00	16,000.00
0.4	Forro	m²	4,000.00	4,000.00	16,000.00

ID	Codigo	Tipo	Descricao	Valor Utilizado		Total
				Quant.	Valor Util.	
1	00000000	00000000	00000000	00000000	00000000	00000000

[illegible]

[illegible]

Código	Descrição	Tipo	Valor em R\$		Unid.	Valor em R\$		Total
			Valor	Porcentagem		Quantidade	Valor	
0001	Material de consumo	Material	100,00	100,00%	1	100,00	100,00	100,00
0002	Material de consumo	Material	200,00	200,00%	2	200,00	200,00	200,00
0003	Material de consumo	Material	300,00	300,00%	3	300,00	300,00	300,00
0004	Material de consumo	Material	400,00	400,00%	4	400,00	400,00	400,00
0005	Material de consumo	Material	500,00	500,00%	5	500,00	500,00	500,00
0006	Material de consumo	Material	600,00	600,00%	6	600,00	600,00	600,00
0007	Material de consumo	Material	700,00	700,00%	7	700,00	700,00	700,00
0008	Material de consumo	Material	800,00	800,00%	8	800,00	800,00	800,00
0009	Material de consumo	Material	900,00	900,00%	9	900,00	900,00	900,00
0010	Material de consumo	Material	1000,00	1000,00%	10	1000,00	1000,00	1000,00

[illegible][illegible]

Composições Analíticas	Código Banco	Descrição	Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior
	99999999999999999999	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99999999999999999999	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Composições Analíticas	Código Banco	Descrição	Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior
	99999999999999999999	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99999999999999999999	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Composições Analíticas	Código Banco	Descrição	Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior
	99999999999999999999	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99999999999999999999	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Composições Analíticas	Código Banco	Descrição	Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior
	99999999999999999999	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99999999999999999999	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Composições Analíticas	Código Banco	Descrição	Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior	Saldo - Saldo Anterior
	99999999999999999999	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99999999999999999999	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[illegible]

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Item 1	00000000	Item 1	1	10000000	10000000
Item 2	00000000	Item 2	1	10000000	10000000
Item 3	00000000	Item 3	1	10000000	10000000
Item 4	00000000	Item 4	1	10000000	10000000
Item 5	00000000	Item 5	1	10000000	10000000
Item 6	00000000	Item 6	1	10000000	10000000
Item 7	00000000	Item 7	1	10000000	10000000
Item 8	00000000	Item 8	1	10000000	10000000
Item 9	00000000	Item 9	1	10000000	10000000
Item 10	00000000	Item 10	1	10000000	10000000
Item 11	00000000	Item 11	1	10000000	10000000
Item 12	00000000	Item 12	1	10000000	10000000
Item 13	00000000	Item 13	1	10000000	10000000
Item 14	00000000	Item 14	1	10000000	10000000
Item 15	00000000	Item 15	1	10000000	10000000
Item 16	00000000	Item 16	1	10000000	10000000
Item 17	00000000	Item 17	1	10000000	10000000
Item 18	00000000	Item 18	1	10000000	10000000
Item 19	00000000	Item 19	1	10000000	10000000
Item 20	00000000	Item 20	1	10000000	10000000
Item 21	00000000	Item 21	1	10000000	10000000
Item 22	00000000	Item 22	1	10000000	10000000
Item 23	00000000	Item 23	1	10000000	10000000
Item 24	00000000	Item 24	1	10000000	10000000
Item 25	00000000	Item 25	1	10000000	10000000
Item 26	00000000	Item 26	1	10000000	10000000
Item 27	00000000	Item 27	1	10000000	10000000
Item 28	00000000	Item 28	1	10000000	10000000
Item 29	00000000	Item 29	1	10000000	10000000
Item 30	00000000	Item 30	1	10000000	10000000
Item 31	00000000	Item 31	1	10000000	10000000
Item 32	00000000	Item 32	1	10000000	10000000
Item 33	00000000	Item 33	1	10000000	10000000
Item 34	00000000	Item 34	1	10000000	10000000
Item 35	00000000	Item 35	1	10000000	10000000
Item 36	00000000	Item 36	1	10000000	10000000
Item 37	00000000	Item 37	1	10000000	10000000
Item 38	00000000	Item 38	1	10000000	10000000
Item 39	00000000	Item 39	1	10000000	10000000
Item 40	00000000	Item 40	1	10000000	10000000
Item 41	00000000	Item 41	1	10000000	10000000
Item 42	00000000	Item 42	1	10000000	10000000
Item 43	00000000	Item 43	1	10000000	10000000
Item 44	00000000	Item 44	1	10000000	10000000
Item 45	00000000	Item 45	1	10000000	10000000
Item 46	00000000	Item 46	1	10000000	10000000
Item 47	00000000	Item 47	1	10000000	10000000
Item 48	00000000	Item 48	1	10000000	10000000
Item 49	00000000	Item 49	1	10000000	10000000
Item 50	00000000	Item 50	1	10000000	10000000
Item 51	00000000	Item 51	1	10000000	10000000
Item 52	00000000	Item 52	1	10000000	10000000
Item 53	00000000	Item 53	1	10000000	10000000
Item 54	00000000	Item 54	1	10000000	10000000
Item 55	00000000	Item 55	1	10000000	10000000
Item 56	00000000	Item 56	1	10000000	10000000
Item 57	00000000	Item 57	1	10000000	10000000
Item 58	00000000	Item 58	1	10000000	10000000
Item 59	00000000	Item 59	1	10000000	

Código		Barro	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Barro	0001	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0002	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0003	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0004	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0005	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0006	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0007	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0008	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0009	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0010	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0011	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0012	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0013	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0014	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0015	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0016	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0017	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0018	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0019	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0020	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0021	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0022	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0023	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0024	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0025	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0026	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0027	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0028	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0029	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0030	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0031	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0032	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0033	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0034	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0035	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0036	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0037	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0038	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0039	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0040	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0041	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0042	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0043	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0044	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0045	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0046	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0047	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0048	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0049	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0050	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0051	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000
Barro	0052	Barro	Barro	kg	1000	1000	1000

	Código	Taxa	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
Item 000000	0004	CHSE	Equipamento para manutenção e controle de velocidade de equipamentos.	Material	h	0,000000	3,92	3,92
Item 000000	0005	CHSE	Partes de chaves de manobra	Material	m	0,000000	1,54	5,15
Item 000000	0006	CHSE	Acabamento	Material	un	0,000000	1,10	8,08
Item 000000	0007	CHSE	Parafusos e acessórios para montagem	Material	un	0,000000	7,00	5,12
Item 000000	0008	CHSE	Óleo de lubrificação	Material	un	0,000000	19,92	8,00
Item 000000	0009	CHSE	Isolamento	Material	m	0,000000	26,80	3,70
Item 000000	0010	CHSE	Revestimento	Material	un	0,000000	4,00	6,32
Item 000000	0011	CHSE	Material de acabamento	Material	un	0,000000	1,00	5,02
Item 000000	0012	CHSE	Resistência elétrica	Material	un	0,000000	5,00	5,10
Item 000000	0013	CHSE	Material de montagem	Material	un	0,000000	14,00	1,42
Item 000000	0014	CHSE	Material de montagem	Material	un	0,000000	6,00	5,10
Item 000000	0015	CHSE	Material de montagem	Material	un	0,000000	4,00	5,00
Item 000000	0016	CHSE	Material de montagem	Material	un	0,000000	18,12	5,39
Item 000000	0017	CHSE	Material de montagem	Material	un	0,000000	14,80	8,05
Item 000000	0018	CHSE	Material de montagem	Material	un	0,000000	29,20	9,75
Item 000000	0019	CHSE	Material de montagem	Material	un	0,000000	21,20	8,00
Item 000000	0020	CHSE	Material de montagem	Material	un	0,000000	16,20	5,10
Total 000000 000 000 000 000 000 000 000 000 000								
Total 000000 000 000 000 000 000 000 000 000								
Item 000000	0001	CHSE	Equipamento para manutenção e controle de velocidade de equipamentos.	Material	h	0,000000	3,92	8,75
Item 000000	0002	CHSE	Partes de chaves de manobra	Material	un	0,000000	12,54	8,05
Item 000000	0003	CHSE	Acabamento	Material	un	0,000000	12,00	5,10
Item 000000	0004	CHSE	Parafusos e acessórios para montagem	Material	un	0,000000	20,00	8,12
Item 000000	0005	CHSE	Óleo de lubrificação	Material	un	0,000000	4,00	5,12

[illegible]

Compras e Ativo	6200 6 VARI	INTERESS DE CAPITALIZACAO EM DEBITOS	6200 6 VARI	P	0000000	0000	1000
Compras e Ativo	6202 6 VARI	PREO MOTOR TRAFEGAR DE 2000 SEPERE 1000,00 2000	6202 6 VARI	I	0000000	0000	000
Compras e Ativo	6204 6 VARI	PREO MOTOR TRAFEGAR DE 2000 SEPERE 1000,00 2000	6204 6 VARI	I	0000000	0000	000

		Valor Lâ >	1000	00 >	Valor Máximo Lâ >		1000
--	--	------------	------	------	-------------------	--	------

		Valor em Dólar	0,00			Valor em Dólar	0,00
Código	Banco	Descrição	Tipo	Umo	Quant.	Valor Unit.	Total
Compras e Ativo	6200 6 VARI	PREO MOTOR TRAFEGAR DE 2000 SEPERE 1000,00 2000	6200 6 VARI	P	0000000	0000	1000
Compras e Ativo	6202 6 VARI	PREO MOTOR TRAFEGAR DE 2000 SEPERE 1000,00 2000	6202 6 VARI	I	0000000	0000	000
Compras e Ativo	6204 6 VARI	PREO MOTOR TRAFEGAR DE 2000 SEPERE 1000,00 2000	6204 6 VARI	I	0000000	0000	000
Compras e Ativo	6206 6 VARI	PREO MOTOR TRAFEGAR DE 2000 SEPERE 1000,00 2000	6206 6 VARI	I	0000000	0000	000
Compras e Ativo	6208 6 VARI	PREO MOTOR TRAFEGAR DE 2000 SEPERE 1000,00 2000	6208 6 VARI	I	0000000	0000	000
Compras e Ativo	6210 6 VARI	PREO MOTOR TRAFEGAR DE 2000 SEPERE 1000,00 2000	6210 6 VARI	I	0000000	0000	000
		Valor Lâ >	1000	00 >	Valor Máximo Lâ >		1000

Compras e Ativo	6200 6 VARI	INTERESS DE CAPITALIZACAO EM DEBITOS	6200 6 VARI	P	0000000	0000	1000
Compras e Ativo	6202 6 VARI	PREO MOTOR TRAFEGAR DE 2000 SEPERE 1000,00 2000	6202 6 VARI	I	0000000	0000	000
Compras e Ativo	6204 6 VARI	PREO MOTOR TRAFEGAR DE 2000 SEPERE 1000,00 2000	6204 6 VARI	I	0000000	0000	000

		Valor Lâ >	1000	00 >	Valor Máximo Lâ >		1000
--	--	------------	------	------	-------------------	--	------

Código	Banco	Descrição	Tipo	Umo	Quant.	Valor Unit.	Total
Compras e Ativo	6200 6 VARI	PREO MOTOR TRAFEGAR DE 2000 SEPERE 1000,00 2000	6200 6 VARI	P	0000000	0000	1000
Compras e Ativo	6202 6 VARI	PREO MOTOR TRAFEGAR DE 2000 SEPERE 1000,00 2000	6202 6 VARI	I	0000000	0000	000

Componente Análise	Índice 8/2011	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO FOR MÍNIMO DE 600000000,00, ACRESCENDO 1% PARA CADA 100000000,00 ACIMA DO MÍNIMO, ATÉ O VALOR DE 100000000000,00, E 0,5% ACIMA DE 100000000000,00, ATÉ O VALOR DE 200000000000,00.	0	00000000	400	6,00
Componente Avaliação	Índice 8/2011	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO FOR MÍNIMO DE 600000000,00, ACRESCENDO 1% PARA CADA 100000000,00 ACIMA DO MÍNIMO, ATÉ O VALOR DE 100000000000,00, E 0,5% ACIMA DE 100000000000,00, ATÉ O VALOR DE 200000000000,00.	1	00000000	1500	14,70

Valor L3 >		2000	200	2000000000	2000	20,00
------------	--	------	-----	------------	------	-------

		Valor em R\$ >		Valor em R\$ >		Valor em R\$ >	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
Componente	1000000000	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO FOR MÍNIMO DE 600000000,00, ACRESCENDO 1% PARA CADA 100000000,00 ACIMA DO MÍNIMO, ATÉ O VALOR DE 100000000000,00, E 0,5% ACIMA DE 100000000000,00, ATÉ O VALOR DE 200000000000,00.	0	00000000	2000	20,00	40000
Item	1000000000	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO FOR MÍNIMO DE 600000000,00, ACRESCENDO 1% PARA CADA 100000000,00 ACIMA DO MÍNIMO, ATÉ O VALOR DE 100000000000,00, E 0,5% ACIMA DE 100000000000,00, ATÉ O VALOR DE 200000000000,00.	00	00000000	20000000	20,00	400000000
Item	1000000000	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO FOR MÍNIMO DE 600000000,00, ACRESCENDO 1% PARA CADA 100000000,00 ACIMA DO MÍNIMO, ATÉ O VALOR DE 100000000000,00, E 0,5% ACIMA DE 100000000000,00, ATÉ O VALOR DE 200000000000,00.	00	00000000	20000000	20,00	400000000

Valor L3 >		2000	200	2000000000	2000	20,00
------------	--	------	-----	------------	------	-------

		Valor em R\$ >		Valor em R\$ >		Valor em R\$ >	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
Empreitada	01000	CONCRETO PARA OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTOS	CONCRETO	M³	100,00	400,00	40.000,00

Componente	1000000000	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO FOR MÍNIMO DE 600000000,00, ACRESCENDO 1% PARA CADA 100000000,00 ACIMA DO MÍNIMO, ATÉ O VALOR DE 100000000000,00, E 0,5% ACIMA DE 100000000000,00, ATÉ O VALOR DE 200000000000,00.	0	00000000	400	6,00
------------	------------	--	---	----------	-----	------

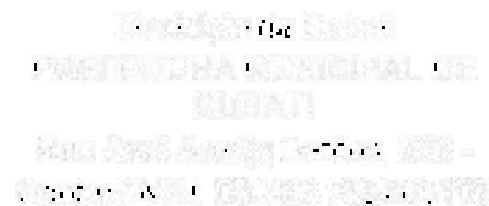
Item	1000000000	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO FOR MÍNIMO DE 600000000,00, ACRESCENDO 1% PARA CADA 100000000,00 ACIMA DO MÍNIMO, ATÉ O VALOR DE 100000000000,00, E 0,5% ACIMA DE 100000000000,00, ATÉ O VALOR DE 200000000000,00.	00	00000000	15000000	15,00
------	------------	--	----	----------	----------	-------

Item	1000000000	QUANTO O FUNDAMENTO DO PROPOSTO FOR MÍNIMO DE 600000000,00, ACRESCENDO 1% PARA CADA 100000000,00 ACIMA DO MÍNIMO, ATÉ O VALOR DE 100000000000,00, E 0,5% ACIMA DE 100000000000,00, ATÉ O VALOR DE 200000000000,00.	00	00000000	15000000	15,00
------	------------	--	----	----------	----------	-------

[illegible]

[illegible]

[illegible]



Maria Tereza de Silva
Eng. Civil
CREA 160595058-0

